

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 232/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por LORIVAL KALKMAN
.....contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A. Terraplenagem e Pavi-
mentação.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Diferenças de 13^{os} salários e férias, correspondentes ao
cômputo de hs. extras.

Dt. 22.05.72
Fol. 1400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 232/72

Em 16 / 05 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. LORIVAL KALKMAN

Industriário, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Timbaúva portador da C. P. —

N.º 37.351, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S/A. Terraplenagem e Pavimentação - Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 08.12.70 a 13.05.72, tendo sido dispensado por não haver mais serviço;

Que ganhava o salário mínimo e era pago por mês;
que as horas extras que prestou não foram computadas nos pagamentos que lhe foram feitos, referentes a férias e 13^{ºs} sa-
lários.

Isto posto, RECLAMA diferenças, correspondentes ao cômputo das horas extras trabalhadas, nas férias e 13^{ºs} salários a que fez jus, durante o tempo em que foi empregado da reclamada, devendo ditas importâncias serem calculadas.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e dois (22) do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lorival Kalkmann
Lorival Kalkman
RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3

Proc. nº 232/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A. Terraplenagem e Pavimentação - Ven-
dinha - Montenegro

LORIVAL KALKMAN

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

vinte e dois

22

maio/72

quatorze

14,00

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

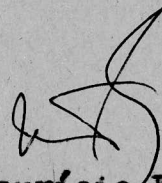
Montenegro

16

maio

72

Qui 17/05/72
fr



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



4
 97

PROCESSO Nº 232/72.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:05) quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LORIVAL KAIKMAN, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA SA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Diferenças de 13º salários e férias. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de cr\$72,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial. Custas no valor de cr\$7,20 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
 ANDRÉ LUZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
 Lorival Kalkman

[Assinatura]
 P/RECLAMADA:

RECLAMANTE:

[Assinatura]
 MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante LORIVAL KALKAMAN.
 e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A, por seu preposto, Sr.Darci Roque Correa da Silva.
 e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 72,00 (SETENTA E DOIS CRUZEIROS)-
 relativa a o Processo JCJ nº 232/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

 Chefe de Secretaria

Lorival Kalkaman

 Reclamante

 Reclamado



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 93/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 232/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: LORIVAL KALKMAN

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 7,30 (Sete cruzeiros e trinta centavos)

referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 7,20
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 7,30

(SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS)
(por extenso)

Montenegro 22 de maio de 1972

Leda Santafé Aguiar

Leda Santafé Aguiar - Enc. do SACE - Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
22 MAI 72
L. Aguiar
FUNCIONÁRIO



GUIA DE RECOLHIMENTO - N.º

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22/05/72

MAURICIO PORTES

SECRETÁRIO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO PORTES

SECRETÁRIO

RECEBIDO
FUNÇÃOÁRIO
DE MONTENEGRO
UNIDADE CONCILIAÇÃO E LITIGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

1. da sentença
2. da execução
3. do acórdão
4. do contrato
5. do trabalho
6. do depósito
7. do recurso
8. da certidão
9. do depósito prévio
10. impresso
11. do processo
12.
13.
14.
15.

120 pp. 100x4 - 2x1
1971.7.17
2.ª Via - Processo